

UNIVIVA – MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO

O Conselho Consultivo, Deliberativo e Fiscal da UNIVIVA, composto por **Paulo Antônio Melo Barbosa**, brasileiro, casado, tradutor público, residente e domiciliado na Rua da Mata 85, Torre 2, apto 1301 Villa Monteverde / Vila da Serra, CEP 34.006-086 Nova Lima-MG, RG MG-751.384; CPF 489.443.436-9, e mail: pauloantoniobarbosa@gmail.com; **Juliana Helena Alvim de Assumpção**, brasileira, casada, comunicadora social, residente na Rua da Mata 80 apto 104 A, Villa Monteverde / Vila da Serra, CEP 34.006-086 Nova Lima-MG, RG M-3.802.288 e CPF 646.945.266-34 e mail: juassump@gmail.com; **Juliana Ellen Sales**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, residente e domiciliada na Rua dos Alpes 73, Alto das Quintas, CEP 34.003-298 Nova Lima-MG, RG MG-13.983.604, CPF 114.778.296-28, e mail: julianasales@me.com; **Ubirajara Pires Glória**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Vicente Guimarães 21/1500 Belvedere, CEP 30.320-640 Belo Horizonte-MG, RG M-22.542, CPF 118.928.036-15, e mail: ubirajara@bl.com.br e **Leopoldo Souza Lima Mattos de Paiva**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Av. das Constelações 385 Vila Gardner, Prédio 01, apto 41, Vale dos Cristais, CEP 34.006-080 Nova Lima-MG, identidade OAB/MG44.800, CPF 485.980.116-49, e mail: leopoldo@beniciodepaiva.com.br foi instado a se manifestar sobre questões relativas à eleição do período 2021/2023, suportado nos Artigos 17 e 19, *caput* e letras “a” (fixar a Orientação Geral), “d” (assessorar a Diretoria na discussão e encaminhamento de questões de grande relevância), “k” (emitir parecer sobre casos omissos) e “l” (resolver e interpretar casos omissos do Estatuto).

O Conselho assim se manifesta:

1. Delimitação dos eleitores:

A UNIVIVA contém disposições expressas sobre a filiação, como está consignado em seu Artigo 6º, ou seja, a admissão de novos associados é uma POSSIBILIDADE (E NÃO OBRIGAÇÃO). Os que quiserem aderir devem fazer proposta, assinar Termo de Adesão e se submeter à aprovação da Diretoria, que definitivamente não está obrigada a “aceitar” ou até mesmo justificar qualquer recusa de aprovação de adesão, já que é direito subjetivo a análise.

Os Associados originais estão divididos em um grupo de “Entidades”, cada uma da qual identificou à época quem exerceria a sua representação, que permanecem nesta condição até que entidade apresente pedido de atualização.

Também foram identificados dois pedidos de exclusão da Associação, um formalizado por e-mail de Rosilaine Stuart Silva Gonçalves e outro da AGVC, por atas daquela associação.

Em 19/02/2021 o atual Diretor executivo da Associação de Moradores da Rua da Mata e das Estrelas nomeou seu Vice Diretor, Eduardo Henrique Costa Leite, como representante dessa entidade em substituição a Paulo Antônio Melo Barbosa

Com estas correções, o quadro “original” de associados tem a seguinte conformação:

Entidade	Representante Indicado
Associação dos Amigos do Bairro Belvedere	Ubirajara Pires Glória
Associação Condomínio Le Cotage	Abelardo Castro de Araújo Júnior
Associação de Moradores da Rua da Mata e das Estrelas	Eduardo Henrique Costa Leite
Associação Para Proteção Ambiental do Vale do Mutuca – PROMUTUCA	Manoel Augusto Caillaux de Campos
Condomínio Vila Gardner	Leopoldo S.L. Mattos de Paiva
Condomínio Vila Hartt	Luiz Guilherme Pereira Gonçalves
Condomínio Edifício Cenário	Sérgio Marcos Bittencourt Silveira

Associado Individual	Data de ingresso
Abelardo Castro de Araújo Júnior	Fundação – 09/02/2017
Adriana Buratto de Melo	Fundação – 09/02/2017
Antônio Sebastião de Faria	Fundação – 09/02/2017

Esterlino Luciano Campos Medrado	Fundação – 09/02/2017
Leopoldo Souza Lima Mattos de Paiva	Fundação – 09/02/2017
Lilian Almeida Couto Viana	Fundação – 09/02/2017
Luiz Guilherme Pereira Gonçalves	Fundação – 09/02/2017
Manoel Augusto Caillaux de Campos	Fundação – 09/02/2017
Paulo Antônio Melo Barbosa	Fundação – 09/02/2017
Sérgio Marcos Bittencourt Silveira	Fundação – 09/02/2017
Ubirajara Pires Glória	Fundação – 09/02/2017
Walmir de Castro Braga	Fundação – 09/02/2017

Foram também identificados Termos de Adesão de diversas pessoas, assinados pelo(a) então Presidente da Associação, mas faltando o *referendum* pela Diretoria. Registre-se que algumas dessas pessoas chegaram a exercer cargos na Direção da UNIVIVA, em atas levadas a registro no Cartório.

Associação Individual	Data do Termo de Adesão
Adriano Pessoas Ayres (CPF 001.864.716-78)	11/02/2019
Adriano Ricco (CPF 469.150.876-72)	24/04/2017
Eduardo Henrique Costa Leite (CPF 907.712.656-20)	11/12/2018
Giovanna Ferreira Moreira (CPF 187.0756096-91)	09/05/2019
Gustavo Balieiro (CPF 063.592.376-95)	24/04/2017
Henrique Lanza de Melo (CPF 560.017.626-00)	11/12/2018
José Roizenbruch (CPF 245.138.146-91)	24/07/2017
Juliana Elen de Sales (CPF 114.778.296-28)	24/07/2017
Juliana Helena Alvim Assumpção (CPF 646.945.266-34)	24/01/2017
Karymi de Oliveira Maluf (CPF 570.502.796-68)	11/02/2019
Maria Goretti de Sena (CPF 465.846.506-00)	24/07/2017
Milton José de Oliveira (CPF 005.015.900-30)	19/07/2017
Paulo Rogério Ribeiro de Navarro (CPF 221.701.626-15)	24/07/2017
Vinicius Augusto de Souza Dias (CPF 034.808.636-98)	03/04/2020

A melhor solução é a de propor à Assembleia que formalize a admissão dessas pessoas, e ajuste mecanismos internos de orientar o Presidente da Associação que novas adesões devam ser, necessariamente, submetidas à Diretoria no pleno, antes que sejam consideradas como “aprovadas”.

O Conselho também delibera que sejam fixados como regularmente inscritos para votar e ser votado nas eleições de 2021 os associados listados neste tópico, fixada a data-base de 15 (quinze) de janeiro de 2021, data de expedida das regras do Processo Eleitoral submetidas ao Conselho.

2- Candidaturas

Diante da omissão do Estatuto, a divergência apontada é se as candidaturas à Diretoria devem ser “por chapas” ou “individuais” e seu o voto para Conselheiros seja individual ou de grupos de até 5 (Cinco) pessoas, já que esta é a formatação desse órgão.

A função e missão de uma Diretoria e Conselho é trabalhar “em conjunto”, tanto assim que o estatuto delimitas as atribuições de cada membro. Não é crível admitir-se que uma diretoria seja composta de pessoas sem um total alinhamento, o que recomenda a candidatura **por chapas**. Quanto ao Conselho, considerando o número s de associados e as vagas do órgão, a recomendação é que cada associado possa votar em até 5 (cinco) candidatos, sendo eleitos os mais votados.

Como forma de sustentação da proposta, é fonte e a regra vestibular de Direito os fatos pretéritos e os costumes. Desde a eleição original na UNIVIVA que houve a eleição “por chapa” e nunca se apurou um voto isolados de pessoas, para a Diretoria, e da mesma forma a votação dos Conselheiros.

Diante disto, o Conselho Consultivo e Deliberativo da UNIVIVA delibera que é válida e deve ser aplicada a regra fixada pela Comissão Eleitoral, de que *“As candidaturas para a Diretoria devem ser apresentadas através de chapas completas (um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente, um Diretor Primeiro Secretário, um Diretor Segundo Secretário e um Diretor Tesoureiro), com todos os componentes escolhidos conforme os critérios acima especificados e deverão apresentar um programa mínimo de atuação, em conformidade com os objetivos estatutários”, acrescentando que as inscrições para candidaturas ao Conselho sejam individuais, com a votação sendo de até cinco pessoas por cada associado, sendo eleitos os cinco mais votados, e os restantes, se houver, suplentes pela ordem de votos recebidos.*

As chapas e os candidatos ao Conselho deverão requerer sua inscrição, mediante requerimento à Comissão Eleitoral, até 10 (dez) dias antes da data da eleição.

O Conselho recomenda que não sejam admitidos como candidatos a cargos diretivos ou ao conselho, membros que:

- a- ocupem cargos na administração pública,
- b- tenham disputado as últimas eleições,
- c- tenham pretensões políticas de qualquer natureza.

2. Do Prazo de Edital para as eleições:

Aparentemente há um conflito no Estatuto quando se analisa os prazos do Processo eleitoral. Os dispositivos que tratam do “Processo Eleitoral” fixam o prazo de 30 dias para a Comissão Eleitoral estabelecer as regras e fixar a eleição. Ora esse prazo é o mínimo e não o “exato”. A Comissão fixou as regras em 15 de janeiro de 2021. Já a Assembleia deve ser convocada no prazo mínimo de antecedência de 5 (cinco) dias (Art. 22, Parágrafo Segundo).

Não há conflito e o processo pode correr naturalmente. A Assembleia para eleição deve ocorrer o mais breve possível, já que o mandato da atual Diretoria está vencido, e ANTES do prazo limite fixado pelo Estatuto, ou seja, antes de 30 de abril de 2021 (Art. 25)

O Conselho determina que a Diretoria faça a Convocação das Eleições para renovação da Diretoria e deste Conselho Consultivo e Deliberativo o mais breve possível, fixando local, data e forma de realização, preferencialmente por acesso remoto, face à atual situação de pandemia e restrições de reuniões presenciais, face a COVID-19.

Recomenda-se, ainda, a adoção do modelo de Editais da UNIVIVA já utilizados em situações anteriores.

De acordo e votam pela aprovação da proposta:

Nova Lima, 01 de março de 2021

Assinam: Paulo Antonio Melo Barbosa; Juliana Helena Alvim de Assumpção; Juliana Ellen de Sales; Ubirajara Pires Glória; Leopoldo Souza Lima Mattos de Paiva